



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 914-EXTRA- ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 23 DE MARÇO DE 2010

Semana esportiva movimentada a cidade

Com uma estrutura considerada modelo para as cidades do interior brasileiro, Volta Redonda tem sido escolhida para sediar grandes eventos. Futebol, Vôlei, Kart, Showbol, Tae-kwo-do e muitos outros esportes, antes só assistidos por moradores nas grandes capitais se tornaram comuns para a população de Volta Redonda, desde quando o governo municipal resolveu investir em projetos sociais ligados ao esporte.

Esta semana será especial para os desportistas que terão várias opções para escolher. A maratona de eventos começará na quarta-feira, 24, com o jogo entre Madureira x Fluminense, no Estádio da Cidadania, pela Taça Rio. No mesmo local quinta-feira, 25, será a vez do Volta Redonda receber o Botafogo, também pelo Estadual da Primeira Divisão.

Ainda na quinta-feira, às 18h30min no Ginásio da Ilha São João, acontece a abertura do Campeonato Brasileiro de Showbol reunindo 12 das principais equipes Brasileiras. Volta Redonda será sede da Chave A que terá o Vasco da Gama (RJ), Corinthians (SP), Internacional e Grêmio (RS). A primeira rodada terá os seguintes jogos no Ginásio da Ilha São João; 18h30min, Corinthians (SP) x Internacional (RS) e às 19h30min, Vasco da Gama (RJ) x Grêmio (RS).

Ainda na quinta-feira acontece a Copa Cidade do Aço de Kart Indoor, primeira prova



que antecede as etapas dos dias 25/04, 23/05 e 23/06 classificatórias para a grande final que será disputada no dia 25/07, em homenagem ao aniversário da cidade. Os pilotos interessados podem se inscrever no Kartódromo Internacional do Aero Clube, pagando uma taxa de R\$ 220,00 (Kart 13 HP) e R\$ 110,00 (Kart

de 5 HP). Cada piloto receberá um kit com; macacão, luvas, proteção servical e uma proteção especial para a cabeça do piloto.

Na sexta-feira (26), acontece no Ginásio da Ilha São João, às 21 horas o clássico gaúcho Gre-Nal (Grêmio x Internacional) pelo campeonato brasileiro de showbol e às

22 horas o clássico Vasco da Gama x Corinthians. A fase classificatória do Campeonato Brasileiro de Showbol acontece na terça-feira 30/03 com a terceira rodada com os jogos: Grêmio x Corinthians às 18h30min e às 19h30min, Vasco x Internacional. Não serão cobrados ingressos, mas será feito controle de

publico para evitar superlotação no Ginásio da Ilha São João, que terá policiamento reforçado pela Polícia Militar e Guarda Municipal.

A maratona de eventos esportivos terá ainda no sábado (27), a terceira etapa do Campeonato Estadual de Tae-Kwon-do no Ginásio da Ilha São João.

Antonio Francisco Neto

Prefeito Municipal

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves

Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha

Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu

Secretário Municipal de Fazenda

Suely das Graças Alves Pinto

Secretária Municipal de Saúde

Sebastião Faria de Souza

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Reginaldo Moreira Rosa

Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção

Secretária Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho

Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho

Secretário Municipal de Obras

Carlos Roberto Paiva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Arleuse Salotto Alves

Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues

Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto

Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá

Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira

Presidente da Fundação Beatriz Gama

José Mauro Lemos

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto

Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cezar de Souza

Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva

Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues

Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Ricardo Ballarini

Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda

Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável:

Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone:

(24) 3339-9060

Fax:

3339-9061

Site/PMVR:

www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Sandra Mª Oliveira de Carvalho

Impresso:

Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 4.656

Ementa: DENOMINA DE JOSUÉ PINHEIRO, PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO BELMONTE.

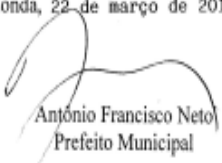
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominada de Josué Pinheiro a praça de lazer localizada na Rua Desembargador José Navega Creton, no Bairro Belmonte.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de março de 2010.



Antônio Francisco Neto

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.657

Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para a construção, e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBIM, na aquisição de imóveis enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, conforme artigo 3º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.977, de 07/julho/2009, para as famílias com renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos estipulados pelo Governo Federal.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As construções de empreendimentos habitacionais de interesse social terão isenção referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para os empreendimentos destinados às famílias que possuam renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos estipulados pelo Governo Federal, observado o disposto no artigo 4º, desta Lei.

Art. 2º - O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, objeto da isenção de que trata o artigo 1º, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 3º - A primeira transmissão, ao mutuário, relativa a imóvel integrante de empreendimento habitacional de interesse social terá isenção referente ao Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBIM, observado o disposto no artigo 4º, desta Lei.

Art. 4º - Para efeito de aplicação desta Lei, entendem-se por empreendimentos habitacionais de interesse social aqueles expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento – SMP como inseridos na política habitacional municipal, estadual e federal, conforme Lei Federal nº 11.977, de 07/julho/2009, destinados a população com renda de até 3 (três) salários mínimos estipulados pelo Governo Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.



Antônio Francisco Neto

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.658

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar bem público ao Fundo de Arrendamento Residencial, com encargos.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, transferir da categoria de bens públicos de uso especial para a categoria de bens dominiais do Município e doar o imóvel de sua propriedade a seguir descrito:

I – Área de terra de 7.028,20m2 (sete mil e vinte e oito vírgula vinte metros quadrados), situada na servidão G e com acesso pela Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes, no bairro Retiro, que mede: 78,17m (setenta e oito vírgula dezessete metros) de frente, confinando com o Núcleo Jardim Cidade do Aço; 100,00m (cem metros) à direita, confrontando com os lotes 111, 112 e 113; 101,24m (cento e um vírgula vinte e quatro metros) à esquerda, confrontando com o lote 80 (remanescente); e 62,40m (sessenta e dois vírgula quarenta metros) pelos fundos, confrontando com os lotes 39, 40, 41 e 42; encerrando com uma área total de 7.028,20m2 (sete mil e vinte e oito vírgula vinte metros quadrados), objeto da matrícula nº 12680, do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Volta Redonda - RJ.

Parágrafo Único – O imóvel acima descrito foi adquirido pelo Município através de Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada em 01.08.2006, às fls. 029/030, do L. 128, do Cartório de Notas do 2º Ofício de Volta Redonda - RJ, pelo valor de R\$ 100.292,41 (cem mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel desafetado, nos termos do art. 1º desta Lei, com encargos, ao Fundo de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei Federal nº 10.188/2001, gerido pela Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Projeto Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977/2009.

Artigo 3º - O imóvel ora doado deverá ser utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e integrará os bens e direitos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com o fim específico de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – não integre o ativo da Caixa Econômica Federal - CEF;

II – não responda, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal - CEF;

III – não componha a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal - CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não seja dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal - CEF;

V - não seja passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal - CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não sejam, sobre o dito imóvel, constituídos quaisquer ônus reais.

Artigo 4º – O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades residenciais para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos.

Artigo 5º – Igualmente dar-se-á revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado no prazo de 2 (dois) anos contados da doação.

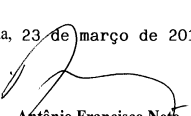
Artigo 6º - O imóvel objeto da doação ficará isento de recolhimento dos seguintes tributos:

1. ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis relativo à transferência de propriedade do imóvel objeto da doação ao donatário;

2. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano enquanto integrar o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.



Antônio Francisco Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.663

Aprova o Loteamento denominado “Mirante do Bosque”, em AIS – Área de Interesse Social, no Bairro Água Limpa.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1413/76,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovado o parcelamento do solo, sob a forma de loteamento, denominado “Mirante do Bosque”, objeto do Processo Administrativo nº 11116/2007, de propriedade de Aceplan Construções e Incorporações Ltda., em área desmembrada da Fazenda Guarda-Mor, no Bairro Água Limpa, localizada em AIS –Área de Interesse Social, instituída pelo Decreto nº 10870, de 26 de outubro de 2007, com 170.404,59m², sendo que 83.120,29m², referentes a área institucional, servidão, ruas, praças e áreas verdes, passarão a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município.

Artigo 2º – No prazo de 8 (oito) meses, a partir da data de publicação deste Decreto, deverão estar concluídos os seguintes serviços e obras, que serão considerados obrigatórios e necessários para o reconhecimento e aceitação da urbanização pelo Município de Volta Redonda:

- I- demarcação dos lotes e logradouro;
- II- abertura da via pública;
- III- terraplanagem e drenagem, inclusive contenção de encostas se houver;
- IV- sistema de escoamento pluvial;
- V- sistema de abastecimento de água potável e prevenção de incêndio;
- VI- sistema de esgoto sanitário;
- VII- colocação das guias e sarjetas;
- VIII- pavimentação da via pública;
- IX- arborização do logradouro público;
- X- iluminação pública.

Artigo 3º - Fazem parte integrante deste Decreto o Termo de Compromisso nº 001/2009, o Cronograma de Execução de Obras, bem como os demais elementos do processo administrativo nº 11116/2007.

Artigo 4º - Este Decreto se destina unicamente a inscrever o parcelamento do solo, sob a forma de loteamento, denominado “Mirante do Bosque”, no Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Volta Redonda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, sob pena de caducidade da aprovação de seus projetos.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 11 de março de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.664

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa na Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica criada a fonte de Convênio (29) – PA-DEM, no Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esporte e Áreas de Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMO, com o valor abaixo discriminado:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
-----------	----------------	-----------------	-------

0.05.27.813.0037.2.061	33903900.29	–	R\$	100.000,00
------------------------	-------------	---	-----	------------

Artigo 2º – Para permitir a criação da fonte de Convênio de que trata o artigo anterior, fica reduzido o valor do elemento de despesa (51) - Obras e Instalações, no Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer, na SMO, conforme abaixo discriminado:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.27.813.0037.2.061	44905100.00	005.370	R\$ 100.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 12 de março de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.665

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de junho de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.06.12.361.0359.2.140	33903900.23	006.430	R\$ 800.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	44905200.23	006.445	R\$ 800.000,00
		TOTAL	R\$ 1.600.000,00

Artigo 2º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Equipamentos e Material Permanente, na SMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.04.04.122.0021.2.062	44905200.00	004.030	R\$ 150.000,00

Artigo 3º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Programa de Publicação e Divulgação de Atos Oficiais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SMG, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.01.04.122.0002.2.155	33903600.00	001.010	R\$ 30.000,00

Artigo 4º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – Equipamentos e Material Permanente, na SMAC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.11.08.122.0264.2.157	44905200.00	011.035	R\$ 198.000,00

Artigo 5º – Para permitir abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos artigos anteriores, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMG, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMA, Programa Nacional de Alimentação do Escolar/PNAE – Material de Consumo, Programa Suplementação Alimentar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica na SME, Programa de Manutenção e Operacionalização do Restaurante Popular – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMAC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.01.04.122.0003.2.156	33903900.00	001.045	R\$ 30.000,00
0.04.04.122.0021.2.062	33903900.00	004.025	R\$ 150.000,00
0.06.08.122.0077.2.142	33903000.00	006.005	R\$ 300.000,00
0.06.08.122.0077.2.142	33903000.05	006.010	R\$ 500.000,00
0.06.12.122.0358.2.070	33903900.00	006.170	R\$ 800.000,00
0.11.08.244.0153.2.158	33903000.00	011.165	R\$ 50.000,00
0.11.08.244.0153.2.158	33903900.00	011.170	R\$ 148.000,00
		TOTAL	R\$ 1.978.000,00

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 12 de março de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.666

Considera Hóspede Oficial do Município de Volta Redonda o Governador do Distrito LC-1 da Associação Internacional de Lions Clubes, o Ilmº Dr. Olavo Divino Vieira e esposa.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda receberá, no dia 19/março/2010, a visita do Governador do Distrito LC-1 da Associação Internacional de Lions Clubes, Ilmº Dr. Olavo Divino Vieira e sua esposa;

CONSIDERANDO os altos serviços prestados à comunidade pelo Lions Clube Internacional;

CONSIDERANDO, finalmente, a satisfação de nossa Comunidade em receber tão excelsa autoridade,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam considerados Hóspedes Oficiais do Município de Volta Redonda, durante a estada em nossa cidade, o Sr. Olavo Divino Vieira e esposa.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 15 de março de 2010.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008 /10

Nomeia Comissão composta por servidores qualificados para atuar como Pregoeiros.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Decretos nºs 10624, de 10/agosto/2006, e 10638, de 26/setembro/2006,

RESOLVE:

1- Ficam nomeados, a contar desta data, os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados para atuar como Pregoeiros, compondo a Comissão encarregada de realizar, o procedimento de licitação, na modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, na Coordenadoria Geral de Licitação/SMG, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS , na Fundação Beatriz Gama-FBG e na Companhia de Habitação-COHAB, do Município de Volta Redonda.

- RICARDO ANTÔNIO CIARELLI - CGL
- LUIZ ANTONIO GILLY NARDY - CGL
- ANDREIA GOMES BOTELHO - CGL
- ELIANE COSTAALEXANDRE - CGL
- BRUNO DA SILVA MANFRENATTI - CGL
- JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO - SMS
- MARCOS AURÉLIO GUEDES - FBG
- DARCY CORRÊA ENCINAS - COHAB

2- Os Pregoeiros ora nomeados deverão exercer o mandato de 1 (um) ano, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2010.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 028/2010

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR	DATA DO REPASSE	BANCO/ AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
FAEC NEFROLOGIA	R\$ 244.261,90	12/03/10	104/0197	624011-0
TETO FINANC. VIG. SAUDE TPVS-ADICIONAL	R\$ 26.380,00	04/03/10	104/0197	624011-0
TETO FINANC. VIG. SAUDE TPVS (EX-TRECD)	R\$ 54.515,83	04/03/10	104/0197	624012-9
TETO FINANC. VIG. SAUDE TPVS (EX-TRECD)	R\$ 771,38	01/03/10	104/0197	624012-9
TETO FINANC. VIG. SAUDE TPVS (EX-TRECD)	R\$ 771,38	01/03/10	104/0197	624012-9
TETO FINANC. VIG. SAUDE TPVS (EX-TRECD)	R\$ 771,38	01/03/10	104/0197	624012-9
TETO FINANC. VIG. SAUDE TPVS (EX-TRECD)	R\$ 771,38	01/03/10	104/0197	624012-9
INCENT. HIVE OUTROS	R\$ 22.354,83	05/03/10	104/0197	624007-2
PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	R\$ 111.098,28	04/03/10	104/0197	624008-0
PAB FIXO	R\$ 389.716,50	04/03/10	104/0197	624009-9
AGENTE COM. SAUDE	R\$ 205.085,00	12/03/10	104/0197	624009-9
FINANC. CEREST.	R\$ 30.000,00	05/03/10	104/0197	624011-0
TETO MAC	R\$ 2.355.022,50	04/03/10	104/0197	624011-0
TOTAL	R\$ 3.330.411,88			

Volta Redonda, 19 de março de 2010.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas ar-

cadadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

Acompanhe o
Volta Redonda em
Destaque pela internet
www.portalvr.com